

## **ORIENTAÇÕES PARA PEDIDOS DE RECURSO REFERENTES AO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Conforme art. 7º da Portaria CAPES 201/2021, são facultados pedidos de recurso das decisões referentes às solicitações de alteração de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que deverão, necessária e obrigatoriamente, atender às seguintes orientações:

1. O PRAZO para o encaminhamento do pedido de recurso será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de divulgação dos resultados da decisão na página da Capes. Os pareceres das áreas de avaliação das Mudanças de nomenclatura de programa e/ou de curso, de área básica ou de Avaliação estão disponíveis na Plataforma Sucupira. Os pareceres das mudanças de forma de atuação foram enviados às instituições demandantes por e-mail.

2. O calendário de pedido de recurso será, então, o seguinte:

**24/07/2023** – Divulgação dos resultados das análises das alterações dos programas de pós-graduação stricto sensu, calendário 1/2023, conforme estabelecido pela Portaria Capes 209/2022.

**07/08/2023** - Fim do prazo para envio dos pedidos de recurso para a Capes.

3. Os pedidos de recursos devem ser enviados por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeicoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes>), e encaminhados pela Pró-reitoria ou unidade equivalente.

ATENÇÃO: A implementação nos sistemas da CAPES será realizada apenas após a publicação da Portaria da Capes (nos casos de mudança de nomenclatura, modalidade e área de Avaliação) ou do ato de homologação do Ministro da Educação (nos casos de fusão, migração e desativação a pedido) no Diário Oficial da União (DOU) e produzirão seus efeitos concretos de acordo com o previsto na Portaria Capes 201/2022.